

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENALVA/MA E IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.148.948/0001-78, sediado na Rua Maria Amália Cunha, nº 23, Bairro Beira-Mar, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por, Tânia Regina Rodrigues Jardim, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº 0457277020122 SSP/MA e CPF nº 467.511.063-00 e a empresa Império Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.853/0001-33, com sede na Rua Coronel Pedro Bogéa, nº 283, Andar Segundo, Bairro Centro, CEP: 65.715-000, Lago da Pedra/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Rayane Karolyne do Nascimento Sousa, empresária, portadora do RG nº 042328812011-1 SSP/MA e CPF nº 047.145.213-06, têm, entre si, ajustado o presente Contrato, resultante do Pregão Eletrônico nº 53/2023 e Ata de Registro de Preços nº 41/2023, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 012/2023-SEMUS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal Jesus de Nazaré, do Município de Penalva (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 72.319,85 (setenta e dois mil e trezentos e dezanove reais e oitenta e cinco centavos), conforme especificações e valores da proposta de preço da CONTRATADA abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE/ MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMA HOSPITALAR; Cama Hospitalar tipo Fowler mecânica adulto, manual, estrutura em aço com pintura eletrostática em pó, movimentos manuais com 04 manivelas confeccionadas em aço inox e cabo giratório em poliuretano, dotada de sistema de fuso com rolamentos para movimentos suaves, leito articulado em 04 seções, bandejas removíveis em abs. dotado de grades laterais, cabeceira e peseira, rodízios e sistema de freios. 1) Aspectos gerais: Estrutura de movimentos através de 04 manivelas, cabeceira e peseira removíveis em polietileno de alta densidade, com suporte para fixação na cama embutido; suporte de soro construído em tubo de aço inoxidável; grades laterais retráteis; equipada com 04 (quatro) rodízios	Und	7	Marca: MediSaúde Modelo: MS10.200-REF 1.1.0.4.7.6 REGISTRO ANVISA: 80881050014. MARCA: MEDI SAÚDE. PROCEDÊNCIA: Nacional	3.599,99	25.199,93

efuduir

<p>reforçados com dimensão mínima de seis polegadas; sistema freios total e direcional para acionamento dos rodízios através de pedal ou trava; sistema de freio individual nas quatro rodas. Capacidade de peso do paciente 180 Kg. Remoção da cabeceira e peseira sem o uso de ferramentas encaixe em tecnil. Sistema de para-choques.</p> <p>2) Movimentos: Dorso, pernas, simultâneo; auto contorno dos joelhos, vascular, cardíaco, elevação de leito hi/low, tredelenburg, proclive, cremalheira com seis posições de regulação localizada na peseira. 04 grades laterais em polietileno com sistema retrátil e amortecimento através de molas a gás. Marcador de angulação na cabeceira e peseira bilateral. Cabeceira e peseira com travamento, removíveis sem uso de ferramentas. 04 suportes de soro (om em cada extremidade). Gancho para bolsas/drenos. Ângulos dos movimentos: } fowler dorso: 0 a 77 graus Fowler, pernas: 0 a 23 graus } tredelemburg/proclive: -12 a +12 graus</p> <p>3) Dimensões: Comprimento do leito: 1,95 metros (aproximado); Largura do leito: 0,85 metros (aproximado). Comprimento externo da cama: 2,40 / 2,15 (máximo / mínimo) metros; Largura externa da cama: 1,05 metros. Altura do solo ao estrado de 0,45/ 0,88 (máximo / mínimo) metros.</p> <p>4) Acessórios: 01 (um) colchão com capa protetora impermeável (resistente a líquidos /manchas de produtos químicos), lavável, com superfície elástica, com zíper embutido, com sistema para prevenção de úlceras de pressão e com dimensões e densidade para paciente adulto. 01 (um) suporte de soro em aço inoxidável. 5) Normalização: Deverá ser apresentado certificado de registro no ministério da saúde. Padrões da RDC 16/2013.</p> <p>(Cota de ampla participação)</p>					
<p>2 CAMA HOSPITALAR; Cama Hospitalar tipo Fowler mecânica adulto, manual, estrutura em aço com pintura eletrostática em pó, movimentos manuais com 04 manivelas confeccionadas em aço inox e cabo giratório em poliuretano, dotada de sistema de fuso com rolamentos para movimentos suaves, leito articulado em 04 seções, bandejas removíveis em abs. dotado de grades laterais, cabeceira e peseira, rodízios e sistema de freios.</p> <p>1) Aspectos gerais: Estrutura de movimentos através de 04 manivelas, cabeceira e peseira removíveis em polietileno de alta densidade, com suporte para fixação na cama embutido; suporte de soro construído em tubo de aço inoxidável; grades laterais retráteis; equipada com 04 (quatro) rodízios reforçados com dimensão mínima de seis polegadas;</p>	Und	8	<p>Marca: MediSaúde Modelo: MS10.200-REF 1.1.0.4.7.6 REGISTRO ANVISA: 80881050014. MARCA: MEDI SAÚDE. PROCEDÊNCIA: Nacional</p>	3.599,99	28.799,92

afuohu

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

	<p>sistema freios total e direcional para acionamento dos rodízios através de pedal ou trava; sistema de freio individual nas quatro rodas. Capacidade de peso do paciente 180 Kg. Remoção da cabeceira e peseira sem o uso de ferramentas encaixe em tecnil. Sistema de para-choques.</p> <p>2) Movimentos: Dorso, pernas, simultâneo; auto contorno dos joelhos, vascular, cardíaco, elevação de leito hi/low, tredelenburg, proclive, cremalheira com seis posições de regulagem localizada na peseira. 04 grades laterais em polietileno com sistema retrátil e amortecimento através de molas a gás. Marcador de angulação na cabeceira e peseira bilateral. Cabeceira e peseira com travamento, removíveis sem uso de ferramentas. 04 suportes de soro (om em cada extremidade). Gancho para bolsas/drenos. Ângulos dos movimentos: } fowler dorso: 0 a 77 graus Fowler, pernas: 0 a 23 graus } tredelemburg/proclive: -12 a +12 graus</p> <p>3) Dimensões: Comprimento do leito: 1,95 metros (aproximado); Largura do leito: 0,85 metros (aproximado). Comprimento externo da cama: 2,40 / 2,15 (máximo / mínimo) metros; Largura externa da cama: 1,05 metros. Altura do solo ao estrado de 0,45/ 0,88 (máximo / mínimo) metros.</p> <p>4) Acessórios: 01 (um) colchão com capa protetora impermeável (resistente a líquidos /manchas de produtos químicos), lavável, com superfície elástica, com zíper embutido, com sistema para prevenção de úlceras de pressão e com dimensões e densidade para paciente adulto. 01 (um) suporte de soro em aço inoxidável. 5) Normalização: Deverá ser apresentado certificado de registro no ministério da saúde. Padrões da RDC 16/2013.</p> <p>(Cota de reservada para ME/EPP/MEI/COOP)</p>					
3	<p>COLCHÃO Dimensões (Cm): Comprimento (Profundidade): 188,00 x Largura: 88,00 x Altura: 12,00; Tipo Tecido de Forração Revestimento - Napa Impermeável – Tecido com Tratamento – Resistente a Água – AntiÁcaro e Antifungo – Tipo de Estrutura do Bloco de Espuma – D 33 (Item exclusivo para participação de ME/EPP/MEI/COOP)</p>	Und	20	Ortobom/ Colchão Hospitalar	916,00	18.320,00
VALOR TOTAL						72.319,85

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso	1 500 00 - Transferências Não Vinculadas a Impostos

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

Função Programática	10.301.0028.2067.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária	02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso	1 601 00 - Transferência Fundo a Fundo
Função Programática	10.301.0028.1011.0000 - Requalifica UBS/Centro de saúde/hospitais e Secretaria
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços não sofrerão reajustes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor **Jadson Nunes Carvalho, Diretor Geral do Hospital, Matrícula nº 6011-2 e CPF nº 002.089.033-80**, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à contratada:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Penalva/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Penalva/MA, 22 de setembro de 2023.


Tânia Regina Rodrigues Jardim
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por RAYANNE KAROLYNE
DO NASCIMENTO
SQUISA:04714521306
Dados: 2023.09.22
08:59:52 -03'00'

Rayane Karolyne do Nascimento Sousa
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: Edilaine Barbosa Barros CPF: 025.097.913 - 01

ASSINATURA: Jane Karly Lameira Martins CPF: 731.098.513 - 34

PROC: 10121/23
FOLHA 1201

- conservação e respectivas zonas de amortecimento;
- XXVIII. propor estratégias de marketing visando a proteção das unidades de conservação;
- XXIX. promover o desenvolvimento de pesquisas e de tecnologias voltadas para o monitoramento da diversidade biológica nas unidades de conservação;
- XXX. apresentar, mensalmente, e quando solicitado, relatório de atividades;
- XXXI. dar apoio técnico às demais coordenações.
- XXXII. apoiar tecnicamente e orientar a implantação de projetos de interesse ambiental;
- XXXIII. planejar, organizar, dirigir, coordenar e avaliar as atividades das áreas que lhe são subordinadas;
- XXXIV. apresentar, mensalmente, e quando solicitado, relatório de atividades;
- XXXV. promover, coordenar, orientar e avaliar a realização de estudos para a definição de prioridades para a conservação e manejo dos ecossistemas do Município;
- XXXVI. subsidiar as ações referentes ao zoneamento ambiental;
- XXXVII. coordenar, estimular e incentivar a execução de estudos de representatividade ecológica e avaliação do estado de conservação do ecossistema;
- XXXVIII. promover o uso sustentável dos recursos naturais, considerados como sendo a fauna, flora, ar e água;
- XXXIX. incentivar estudos científicos que promovam ampliação do conhecimento dos recursos naturais, artificiais e culturais;
- XL. planejar, coordenar e monitorar o uso dos recursos naturais, artificiais e culturais, juntamente com as Secretarias afins e órgãos competentes;
- XLI. interagir com o poder público e privado no planejamento e execução das políticas relacionadas a questões urbanas, resíduos sólidos e líquidos, considerados como recursos artificiais de interesse ambiental;
- XLII. manter de forma transversal o planejamento do patrimônio cultural e recursos audiovisuais considerados recursos culturais de interesse ambiental;
- XLIII. dar apoio técnico às demais Coordenações.

Art. 9º. Compete ao Departamento de Regularização Fundiária Urbana.

I - A incumbência de fiscalizar e zelar para que sejam mantidos a destinação e interesse público no uso e a integridade física dos imóveis pertencentes ao patrimônio municipal, podendo, para tanto, por intermédio de seus fiscais credenciados, embargar serviços e obras, aplicar multas e demais sanções previstas em lei e, ainda, requisitar força policial municipal e/ou solicitar o necessário auxílio de força pública estadual.

- II. Identificar e mapear as áreas urbanas passíveis de regularização fundiária no município;
- III. Realizar levantamentos técnicos e jurídicos para a regularização fundiária das áreas identificadas;
- IV. Elaborar e executar planos, programas e projetos de regularização fundiária urbana, em conformidade com a legislação vigente;
- V. Promover ações de cadastramento e individualização dos imóveis em áreas ocupadas irregularmente;
- VI. Coordenar a elaboração e atualização de normas e procedimentos para a regularização fundiária urbana no município;
- VII. Estabelecer parcerias com órgãos e instituições para apoio técnico e financeiro na regularização fundiária;
- VIII. Proceder à análise e aprovação de projetos de parcelamento do solo urbano, observando as diretrizes de regularização fundiária;
- IX. Realizar ações de mediação e conciliação entre os ocupantes e o poder público, visando solucionar conflitos fundiários;
- X. Orientar e prestar assistência técnica aos ocupantes e proprietários de imóveis em processo de regularização fundiária;
- XI. Promover a regularização fundiária em áreas de interesse social, visando a melhoria das condições de vida da população de baixa renda;
- XII. Emitir certificados de regularização fundiária urbana aos beneficiários dos processos de regularização concluídos;
- XIII. Manter um cadastro atualizado dos imóveis regularizados no município;
- XIV. Realizar ações de fiscalização e combate à ocupação irregular do

solo urbano;

- XV. Promover ações de educação e conscientização sobre a importância da regularização fundiária urbana junto à população;
- XVI. Elaborar relatórios e indicadores sobre a regularização fundiária urbana no município, visando o acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 10. Ficam criados os cargos em comissão constantes do Anexo Único que integra a presente Lei.

**CAPÍTULO V
DO REGIMENTO INTERNO**

Art. 11. O Regimento Interno da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SEMMARF será aprovado por Decreto do Prefeito no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Iracly Mendonça Webá
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO			
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
ORD.	NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANT.
01	SECRETARIO	DAS	1
02	COORDENADOR DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL E CONTROLE AMBIENTAL	DAS 5	1
03	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E RECURSOS AMBIENTAIS	DAS 5	1
04	CHEFE DO DEPARTAMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	DAS 1	1
05	ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	DAI 1	2
06	ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	DAI 2	2
07	AGENTE ADMINISTRATIVO	DAI 5	2
08	NOTORISTA	DAI 5	1
TOTAL			11

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 7840946a4298d494bcf9852a19f4c883

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 012/2023-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 53/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Império Empreendimentos Ltda. (CNPJ nº 04.966.853/0001-33). **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal Jesus de Nazaré, do Município de Penalva (MA). **VALOR:** R\$ 72.319,85. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14.150000.10.301.0028.2067.0000.160100.10.301.0028.1011.0000.4.4.90.52.00. **VIGÊNCIA:** 22/09/2023 a 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 22/09/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal e Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa-Representante Legal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA